



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**3º TERMO ADITIVO DE
RETIFICAÇÃO** ao Contrato nº. 32/2013
que entre si fazem a **UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa
TECSUL ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **TECSUL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.509.154/0001-76**, sediada na Avenida São João, nº 1985, Jardim Apolo, São José dos Campos, SP, representada neste ato pelo **Sr. CLÁUDIO GINO CAFFARELLO**, portador da Cédula de Identidade nº. **8.256.104**, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **990.874.488-72**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.020.998/2012-11**, com base no **artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da redação da **Cláusula Segunda do Termo de Contrato**, que sofrerá um decréscimo em seu valor expresso, na ordem de **R\$387.129,98** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), equivalente a 0,80% do valor inicial do contrato;

m *Q* *h*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **RS48.190.577,02** (quarenta e oito milhões, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

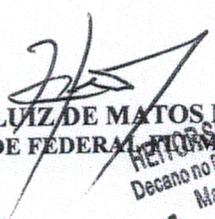
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de julho de 2015.

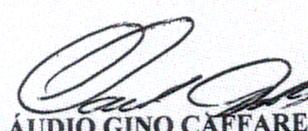

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Reitoria-UFF
 Decano no Exercicio
 Mat. SIAPE 303513

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: D. L. ALICEIA RADEK

CPF: 38091839753


CLÁUDIO GINO CAFFARELLO
 TECSUL ENGENHARIA LTDA
 Claudio Gino Caffarello
 CPF 990.874.488-72
 CREA/SP 0601021327

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____


 Sidney Luiz de Moraes
 CPF 012.983.638-96
 RG: 8.541.334-3